

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº6.440\2022-Semutran, referente ao procedimento do **1º Termo Aditivo –PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº004.2021.PMA.SEMUTRAN – Sendo o período renovado por mais 05 (cinco) meses a contar de 19 de julho de 2022 a 19 de dezembro de 2022-(sem alteração dos valores)– que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito\SEMUTRAN, sobe CNPJ nº 28.400.542\000170 e CONSÓRCIO VA, inscrito sob o CNPJ nº38.186.138\0001-08, formado pela empresa VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A, inscrita no CNPJ:07.877.926\0001-09, que tem como objeto a execução dos serviços de implementação, ativação, manutenção e suporte técnico de soluções integradas para apoio à fiscalização e ao monitoramento do trânsito e segurança pública, incluindo equipamentos e sistemas informatizados a serem utilizados pelos agentes da SEMUTRAN. Consta nos autos Parecer nº 058/2022 – ASJUR/SEMUTRAN, assinado pela Sra. SUSIMARY SOUZA DE NAZARÉ– em 19 de julho de 2022, manifestando-se favorável ao pleito, assim como, Parecer nº794\2022/PROGE assinado pelo Servidor Wilzefi Correa dos Anjos - Procurador do Município – OAB/PA 21.940, o qual relata não existir impeditivos legais à efetivação do respectivo aditivo. Com base nas regras insculpidas pela nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:**

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo, supramencionado encontra-se parcialmente, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 02 de julho de 2022.

